Centro de Ciências Exatas Departamento de Física Programa de Pós-Graduação em Física

RESOLUÇÃO Nº 027/2009-PFI

Define critérios para credenciamento e descredenciamento de docentes do quadro de professores permanentes do Programa de Pós-Graduação em Física.

CONSIDERANDO a recomendação do Curso de Doutorado em Física/UEM pelo CTC da CAPES e a fusão com o Curso de Mestrado em Física/UEM em 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar novos critérios para ingresso de orientadores no quadro docente no Programa de Pós-Graduação em Física/UEM;

CONSIDERANDO os critérios fixados pela CAPES para avaliação dos programas de Pós-Graduação no País e o contido no art. 12 e seus parágrafos do Regulamento do PFI, aprovado pela Resolução nº 013/2009-COU;

CONSIDERANDO o relatório da comissão nomeada pela Portaria nº 002/2009-PFI contendo sugestão de critérios para credenciamento de orientadores;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Física, realizada no dia 17/11/2009;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA APROVOU, E EU, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- Art. 1º O ingresso no corpo permanente do Programa de Pós-Graduação em Física/UEM, para o exercício de ensino, pesquisa e orientação, far-se-á a pedido do docente interessado, por meio da Ficha de Credenciamento conforme anexo I;
- Art. 2º Os critérios desejáveis para o **credenciamento** do candidato são:
- I apresentar número de **artigos publicados** em periódicos nas respectivas classificações do Qualis da CAPES, conforme a média nacional da área de Física/Astronomia;
 - II ser **bolsista** de produtividade do CNPq;
- III ter as condições necessárias para o desenvolvimento do trabalho dos orientados;
- IV que o grupo de pesquisa do candidato docente, após a sua inclusão, atenda aos requisitos quanto a média nacional mínima referida no item I.
- Art. 3º O pedido de inclusão será analisado e deliberado em reunião pelo Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Física.

Art. 4º – O orientador será automaticamente **descredenciado** quando:

I – não apresentar publicações do Qualis da Capes, ou não atender aos demais itens do Artigo 2º, durante dois anos consecutivos;

Parágrafo único: o orientador nessa situação está impedido de assumir novos alunos, exceto em casos especiais autorizado pelo Conselho Acadêmico.

II – O descredenciamento ocorrerá imediatamente após a conclusão das teses/dissertações das orientações em andamento.

Art. 5º - Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Física.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA CUMPRA-SE.

Maringá, 17 de novembro de 2009.

Prof. Dr. **ANTONIO CARLOS BENTO** COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA



Universidade Estadual de Maringá Centro de Ciências Exatas Departamento de Física Programa de Pós-Graduação em Fisica

FICHA DE CREDENCIAMENTO				
NOME DO CANDIDATO:				
BOLSISTA DE PRODUTIMDADE DO CNPG	() sim () não	NIVEL:		·
TRABALHOS PUBLICADOOS NOS ÚLTIMOS 3	ANOS*			
PERÍODICO/VOL/PAG/AND	,	Título do trabalho		FATOR DE IMPACTO
*. Incluir os artigos de outros membros do g Programa	grupo de pesqui:	 saaque pertenceec	que são orientadores efe	tivos do
Utilize o verso se necessário.	~ PI o PPOP	* D. TT		
ALLNOS INTERESSADOS EM SER ORIENTADO NOME DO ALLNO	PHTO HOL	NENIE:	NÍVEL (M/D)	
Maringá //				
	Assinatura do	nrononarte		
	rodii idwid UU	рофитаце		